

**CHAMADA PÚBLICA****EDITAL Nº 15/2016****AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO CAU/SP****DO OBJETO:**

Aquisição de imóvel no município de São Paulo para abrigar a sede do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, mediante coleta de propostas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01/06/2016**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até o dia 30/06/2016, às 17h.**LOCAL:** R. Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú, São Paulo–SP, CEP 01227-200**SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DO ENVELOPE 1):** 01/07/2016**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO (ANÁLISE DO ENVELOPE 1):** 07/07/2016**SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DO ENVELOPE 2):** 08/07/2016**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO (ANÁLISE DO ENVELOPE 2):** 14/07/2016**PRAZO PARA RECURSO (RESULTADO DO ENVELOPE 1 E 2):** 05 dias úteis**PRAZO CONTRARAZÕES:** 05 dias úteis**PRAZO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS E MANIFESTAÇÃO DO CAU/SP:** 02 dias úteis**DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA:** O resultado será publicado após a realização dos trâmites necessários e a deliberação do Plenário do CAU/SP.**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL****ANEXO I** – Projeto Básico e seus Apensos, conforme a Lei 8.666/93**ANEXO II** – Modelo de declaração conforme decreto 4.358/2012;**ANEXO III** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública.**INFORMAÇÕES SOBRE A CHAMADA PÚBLICA:**

O edital está disponível no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP): <http://www.causp.org.br>, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

CONTATOS:

Mais informações poderão ser obtidas no horário de atendimento do CAU/SP (09h às 17h de segunda a sexta-feira), no telefone (11) 3014-5900.

**ANEXO I****AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO CAU/SP****PROJETO BÁSICO****(CONFORME A LEI 8.666/93)****A) ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
Rua Formosa, 367 – 23º. andar – Edifício CBI Esplanada - Centro – São Paulo – SP – CEP
01049-000 – fone: (11) 3014-5900 – www.causp.gov.br

B) ÁREA(S) INTERESSADA(S)

Presidência do CAU/SP

C) RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Comissão Especial de Aquisição da Sede Própria do CAU/SP

D) OBJETO

Prospecção de imóvel no município de São Paulo para abrigar a sede do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, mediante coleta de propostas de imóvel comercial que atendam aos requisitos mínimos especificados.

E) JUSTIFICATIVA

Os arquitetos e urbanistas brasileiros, através da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, conquistaram o seu Conselho exclusivo, com atuação por todo o território nacional.

Para o desenvolvimento das atividades iniciais do CAU/SP, foi necessária a locação de um imóvel e contratação de funcionários concursados e de livre provimento para a realização das atividades inerentes ao CAU/SP.

Desse modo, em razão da expansão das atividades e da sua consolidação, foi deliberado na 11ª Sessão Plenária Ordinária do CAU/SP, Deliberação Plenária DPOSP Nº 0063-2/2015, a realização de chamada pública para a prospecção de imóveis para futura compra/aquisição da sede do CAU/SP.

F) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO IMÓVEL

Conforme Apenso I – Caderno de especificações.



G) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo CAU/SP, os interessados deverão apresentar sua proposta, em envelope lacrado e rubricado (ENVELOPE 1), contendo:

- a) Identificação do proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;
- b) Identificação do(s) proprietário(s) e seus procuradores, caso seja necessário;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços com a imobiliária, se for o caso;
- d) Tratando-se de proposta apresentada através de imobiliária ou corretor de imóveis, estas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização para realização da transação fornecida pelo proprietário;
- e) Valor total do imóvel, das despesas condominiais (se for o caso), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos demais tributos e tarifas incidentes sobre o imóvel, acompanhado dos comprovantes dos três últimos pagamentos de cada um deles;
- f) Área útil disponível do imóvel;
- g) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não há informação ou previsão de reforma do edifício onde se encontra localizado o imóvel, no período subsequente de 01 (um) ano ou, caso haja tal previsão, a informação da natureza, extensão e tempo da referida obra, bem como de sua estimativa de custos.
- h) Especificações do imóvel em função da Chamada Pública e do Caderno de Especificações (Apenso I deste Projeto Básico), com apresentação de:
 - Memorial Descritivo;
 - Último projeto aprovado na Prefeitura Municipal de São Paulo, acompanhado de Habite-se;
 - Planta baixa, cortes e fachadas, de térreo, pavimento tipo e subsolo, quando for o caso, e demais documentos gráficos para compreensão do projeto arquitetônico;
 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em vigor;
 - Auto de Vistoria de Segurança – AVS, em vigor.

H) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO IMÓVEL (ENVELOPE 2)

Juntamente com os envelopes contendo a proposta relativa ao imóvel ofertado (ENVELOPE 1), os interessados deverão apresentar, também em envelope lacrado devidamente identificado (ENVELOPE 2) e rubricado, a seguinte documentação:

H.1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em se tratando de Proprietário pessoa física (se o proprietário for casado(a) deverão ser apresentados os mesmos documentos abaixo relacionados relativos ao seu cônjuge):

- a. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
- b. Certidão de estado civil;
- c. Cópia da escritura pública de pacto antenupcial, caso o casamento tenha se realizado em data posterior a dezembro/1977, com regime de comunhão total ou de separação de bens;



- d. Cópia do comprovante de endereço em nome do proprietário referente aos locais de residência e domicílio dos últimos 10 anos;
- e. Certidões negativas válidas de:
 - Ações na Justiça Federal;
 - Ações cíveis;
 - Interdição, tutela e curatela;
 - Ações das Fazendas Estadual e Municipal (Executivos Fiscais);
 - Protesto de títulos – 5 anos;
 - Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (se empresário/comerciante);
 - Certidão quanto à dívida ativa da União (se empresário/comerciante);
 - CND/INSS, com a finalidade da Lei 8.212/91 (se empresário/comerciante);
 - Ministério Público Estadual;
 - Justiça do Trabalho, e
 - Ministério Público Federal e do Trabalho.

OBS 1: Caso o proprietário não resida na localidade do imóvel, deverá apresentar todas as certidões do seu atual domicílio e da localidade do imóvel;

OBS 2: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontada(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé;

OBS 3: No caso de certidões sem data de validade, as mesmas deverão ter sido emitidas até 60 dias antes da data de abertura desta Chamada Pública.

Em se tratando de Proprietário pessoa jurídica:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos representantes legais da empresa;
- b. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
- c. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- k. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- m. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos:
 - Ações na Justiça Federal;
 - Ações cíveis;
 - Falências e concordatas;
 - Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais);
 - Protesto de títulos;
 - Ministério Público Estadual;
 - Justiça do Trabalho, e
 - Ministério Público Federal e do Trabalho.

OBS 1: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontada(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé.

OBS 2: No caso de certidões sem data de validade, as mesmas deverão ter sido emitidas até 60 dias antes da data de abertura desta Chamada Pública.

- n. Declarações:
 - Declaração expressa da licitante, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso



XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II).

- Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública (Anexo III).

H.2) DOCUMENTOS DO IMÓVEL

Os proponentes deverão apresentar também os seguintes documentos relativos ao imóvel ofertado:

- a. Título de propriedade com o respectivo registro;
- b. Certidão dominial vintenária;
- c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- d. Certidão negativa de IPTU;
- e. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo;
- f. Regimento Interno e Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;
- g. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;
- h. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
- i. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;
- j. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura.
- k. Relatório Fotográfico;
- l. Preço total do imóvel e valor por m² da área construída, ou, em se tratando de condomínio, valor por m² da área privativa.

3. Observações Gerais:

- a. **A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso, podendo ser concedido prazo para a apresentação de documentação complementar pelos proponentes;**
- b. **Em caso de apresentação de procuração, deverá esta ser lavrada em cartório de notas. Caso o instrumento tenha mais de 12 (doze) meses de expedição, deverá estar acompanhado de certidão do respectivo ofício de notas que o lavrou indicando sua validade;**
- c. **Todas as cópias dos documentos relacionados devem ser apresentadas em seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou ainda em cópia autenticada;**
- d. **Caso o imóvel contenha reforma/ampliação, estas deverão estar devidamente averbadas em cartório;**
- e. **Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;**
- f. **Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.**



- g. **Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida**

**TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS DEVEM SER APRESENTADOS
ORDENADOS E EM FOLHAS NUMERADAS E DEVIDAMENTE RUBRICADOS.**

I) DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta contida no ENVELOPE 1 deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contadas da data de entrega da mesma.

Caso o prazo de validade da Proposta estabelecido neste item não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de análise.

J) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na sede do CAU/SP, situada na Rua Formosa, 367 – 23º. Andar, Centro, São Paulo /SP, até o dia 30 de junho de 2016, às 17h00, em envelopes lacrados e endereçados à Comissão Especial de Aquisição da Sede Própria do CAU/SP.

As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas até a data final determinada para a entrega dos envelopes, certificando o interessado que a correspondência seja entregue no CAU/SP até a data da Sessão Pública de abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.

Envelopes postados após a data limite acima especificada serão devolvidos lacrados aos interessados.

K) DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A proposta será analisada conforme os seguintes requisitos cumulativos: atendimento aos critérios estabelecidos nesse Projeto Básico e no Caderno de Especificações; atendimento da qualificação técnica, jurídica e fiscal; avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos exigidos neste Projeto Básico e no Caderno de Especificações pela Comissão Especial para Compra-Aquisição da Sede Própria do CAU/SP; e atendimento ao valor de mercado, conforme avaliação técnica especializada.

Na primeira etapa da Sessão Pública, a Comissão Especial para Compra/Aquisição da Sede Própria do CAU/SP procederá à abertura dos envelopes relativos às propostas dos proponentes (ENVELOPE 1), avaliando objetiva e fundamentadamente os requisitos exigidos no Caderno de Especificações anexo a este Projeto Básico.

A Sessão Pública será suspensa a fim de que seja realizada a análise da documentação contida no ENVELOPE 1. Poderá ainda a Comissão solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, em prazo por ela designado.

Após a avaliação das propostas, a Comissão qualificará as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas pelo CAU/SP.



Em seguida, será realizada a segunda etapa da Sessão Pública, sendo analisados os envelopes contendo a documentação de habilitação e a documentação do imóvel ofertado (ENVELOPE 2), somente daqueles proponentes qualificados na primeira etapa.

A Sessão Pública será suspensa a fim de que seja realizada a análise da documentação contida no ENVELOPE 2. Poderá ainda a Comissão solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, em prazo por ela designado.

Posteriormente, será designado o vencedor provisório dentre aqueles cuja documentação constante do ENVELOPE 2 esteja de acordo com o exigido pelo CAU/SP e encerrada a Sessão Pública.

O CAU/SP providenciará a avaliação do imóvel constante da proposta apresentada pelo vencedor provisório, através de laudo a ser produzido nos padrões exigidos pela ABNT, com a finalidade de confirmação do valor ofertado com relação as práticas de mercado.

A Comissão proferirá decisão contendo toda a fundamentação e análise das propostas, da documentação de habilitação, dos documentos relativos aos imóveis, e da avaliação apresentada.

Após a publicação da decisão final da Comissão Especial que declarará o resultado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais recursos.

O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial que poderá reconsiderar sua decisão, ou ainda, não o fazendo, encaminhá-lo para análise do Sr. Presidente do CAU/SP, que dará ciência de sua decisão aos interessados publicando-a oportunamente.

No caso de atendimento das condições do Edital por apenas um dos proponentes, a contratação será direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei 8666/93. Havendo mais de uma proposta que atenda a todas as especificações constantes neste Projeto Básico e seus Anexos, o CAU/SP procederá a abertura de procedimento licitatório para a contratação do imóvel.

A compra/aquisição do imóvel constante da proposta vencedora desta Chamada Pública só poderá ser efetuada após a autorização do Plenário do CAU/SP, que deliberará com base no juízo de conveniência e oportunidade intrínsecos à Administração Pública.

L) DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS APRESENTADOS

A Comissão Especial de compra/aquisição da Sede do CAU/SP poderá solicitar aos proponentes a realização de visita aos imóveis propostos a qualquer momento, no curso desta Chamada Pública.

M) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta Chamada Pública será divulgado no sítio do CAU/SP, a saber, www.causp.gov.br, e no D.O.U.



N) DA COMPRA DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste projeto, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, podendo ser motivo para não aquisição do imóvel selecionado, o conteúdo resultando do laudo de vistoria ou do laudo de avaliação do imóvel.

Em havendo interesse na compra do imóvel, após a publicação do resultado da Chamada Pública, o ofertante será chamado à negociação, encaminhando-se a proposta final ao Plenário do CAU/SP, o qual procederá a sua análise e deliberará quanto a aquisição ou não do imóvel ofertado, mediante juízo de conveniência e oportunidade e com base nos Princípios que regem a Administração Pública.

O pagamento será realizado de acordo com o definido em contrato, com cheque administrativo no ato da transferência do imóvel via Cartório.

O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo do CAU/SP, após a assinatura do contrato.

O) DAS OBRIGAÇÕES

O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.

P) DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor por metro quadrado estimado do imóvel a ser adquirido é de R\$ 7.129,73 para imóveis monousuários/ condomínios, e para edifícios corporativos, o valor médio de R\$ 12.794,42, podendo tais valores sofrerem variação de até 20% para mais ou para menos, conforme a busca dos imóveis possíveis de aquisição nos parâmetros definidos pelo estudo prévio realizado.

As despesas com a execução do objeto deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.04.

Q) DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já esclarecido que o CAU/SP não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

O CAU/SP reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

R) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados na Sede do CAU/SP por intermédio do Setor de Compras e Patrimônio, sito à Rua Formosa, n.º 376 –23º Andar,



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Centro – São Paulo/SP ou pelo telefone (11) 3014-5900 ou pelo e-mail licitação@causp.org.br; das 09h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira.

Os proprietários de imóveis que não possuírem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da efetiva aquisição.

São Paulo, 01 de junho de 2016.

Arq. e Urb. Jacobina Albu Vaisman
CAU nº A0227-5

Coordenadora da Comissão Especial de Aquisição da Sede Própria do CAU/SP

Arq. e Urb. Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza
CAU nº A12901-1
Presidente do CAU/SP

**APENSO I
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES****1. GENERALIDADES**

Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados na Chamada Pública, cujo objeto está detalhado no item 2, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

2. OBJETO

Aquisição de imóvel no município de São Paulo para abrigar a sede do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, mediante coleta de propostas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

3. DO IMÓVEL OFERTADO

O imóvel ofertado deverá estar localizado em prédio comercial, monouitário **ou** condomínio, com facilidade de acesso ao público, atendendo, ainda, às seguintes exigências:

- a) O projeto deverá ser licenciado pela Prefeitura Municipal de São Paulo e ser de autoria de um arquiteto ou grupo de arquitetos;
- b) Possuir área útil privativa de no mínimo 2.000 m², parcelados em até 5 (cinco) pavimentos contíguos de ocupação exclusiva, excluindo-se a área dedicada a estacionamento de veículos;
- c) Possuir, preferencialmente, no mínimo 15 vagas de estacionamento exclusivas, com dimensões de acordo com as posturas legais vigentes na cidade de São Paulo;
- d) Estar localizado em um raio de até 600 m de estações de metrô e/ou CPTM em funcionamento, propiciando facilidade de acesso tanto por meio de transporte coletivo como por veículos particulares e transportes não motorizados, conforme segue:

Linha 1 – Azul: entre as estações Luz e Vila Mariana;

Linha 2 – Verde: entre as estações Consolação e Ana Rosa;

Linha 3 – Vermelha: entre as estações Barra Funda e Sé;

Linha 4 – Amarela: entre as estações Luz e Pinheiros.

O detalhamento das áreas de interesse está no item 5. DAS REGIÕES DE INTERESSE.

- e) Possuir **ou** permitir implantação de meios de transporte vertical acessível, conforme NTO/ABNT (NBR 9050), em número e tamanho suficientes para atendimento à demanda do edifício;
- f) Possuir **ou** permitir a instalação de grupo gerador para o funcionamento do edifício;
- g) Atender às normas federais, estaduais e municipais no que diz respeito à segurança das edificações;
- h) Faixa de valor por metro quadrado de R\$ 7.129,73 para imóveis monouitários **ou** condomínios, e para edifícios corporativos, o valor médio de R\$ 12.794,42, podendo tais valores sofrerem variação de até 20% para mais ou para menos.

4. INSTALAÇÕES MÍNIMAS

a. DA ACESSIBILIDADE

Tanto o edifício, quanto a parte ideal, deverão atender ou permitir implementação à norma de acessibilidade NBR 9050, que trata do acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

b. DA CLIMATIZAÇÃO

O imóvel ofertado deverá possuir ou permitir a instalação sistema de climatização de acordo com as normas da ABNT.

c. DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes.

5. DAS REGIÕES DE INTERESSE

Legenda:  Estação de metrô

- Raio de abrangência de estações de metrô da Linha 1 Azul – 600 metros
- Raio de abrangência de estações de metrô da Linha 2 Verde – 600 metros
- Raio de abrangência de estações de metrô da Linha 3 Vermelha – 600 metros
- Raio de abrangência de estações de metrô da Linha 4 Amarela – 600 metros

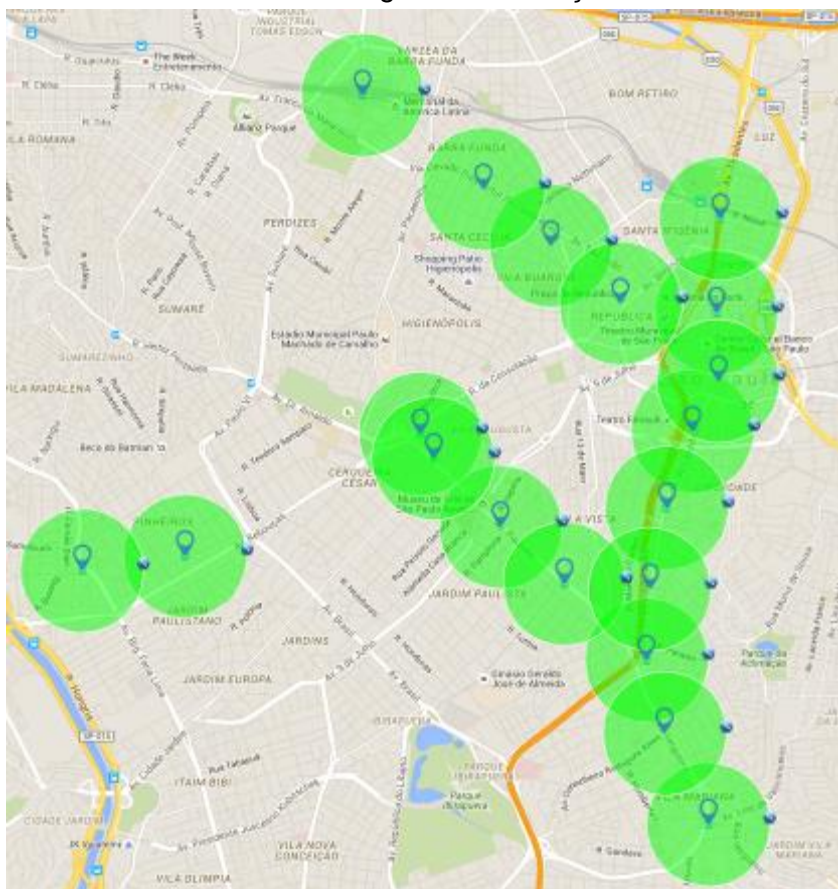


Figura 1 – Geral

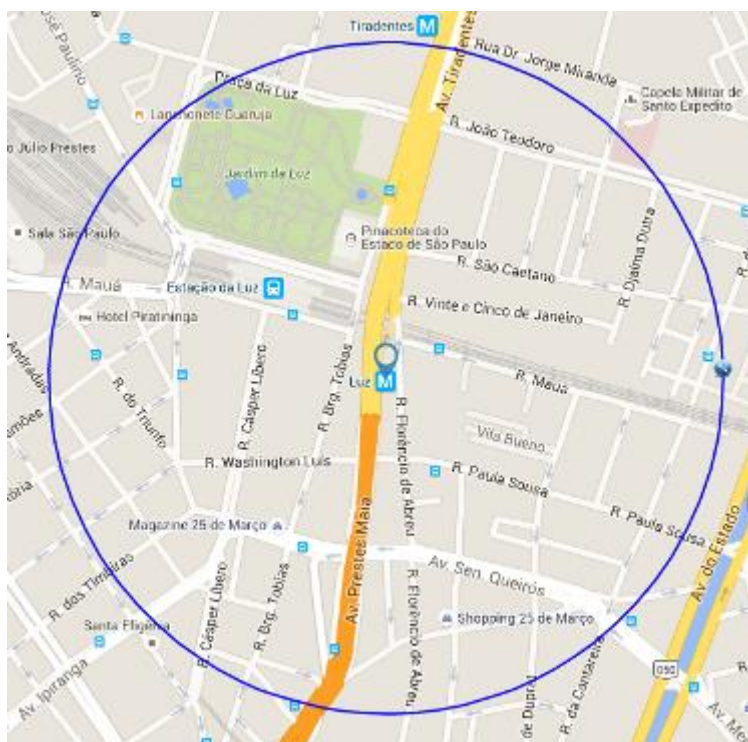


Figura 2 - Estação Luz

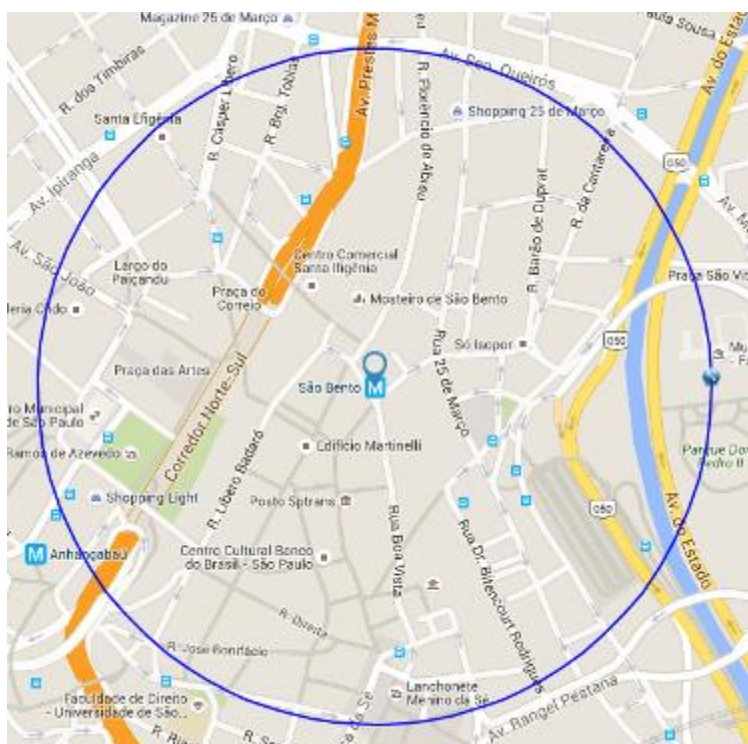


Figura 3 - Estação São Bento

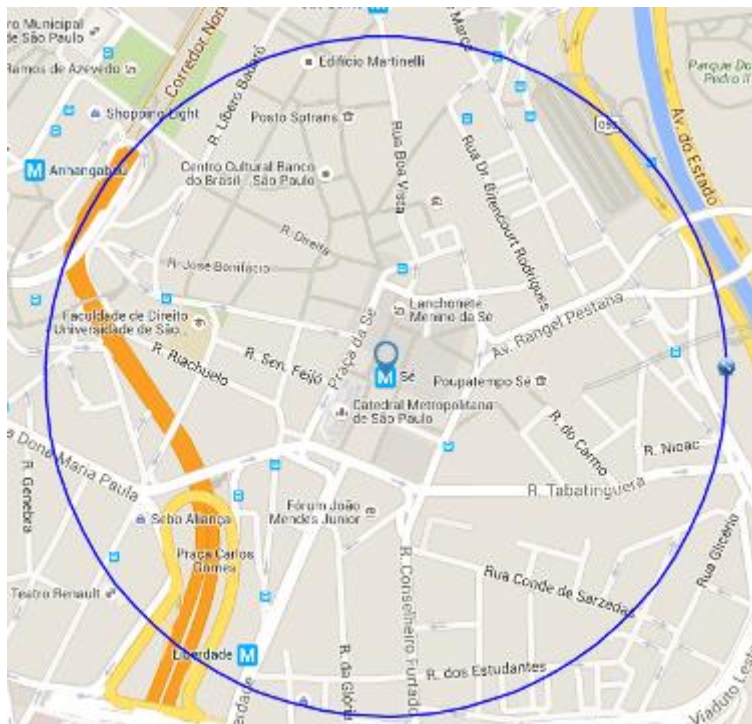


Figura 4 - Estação Sé

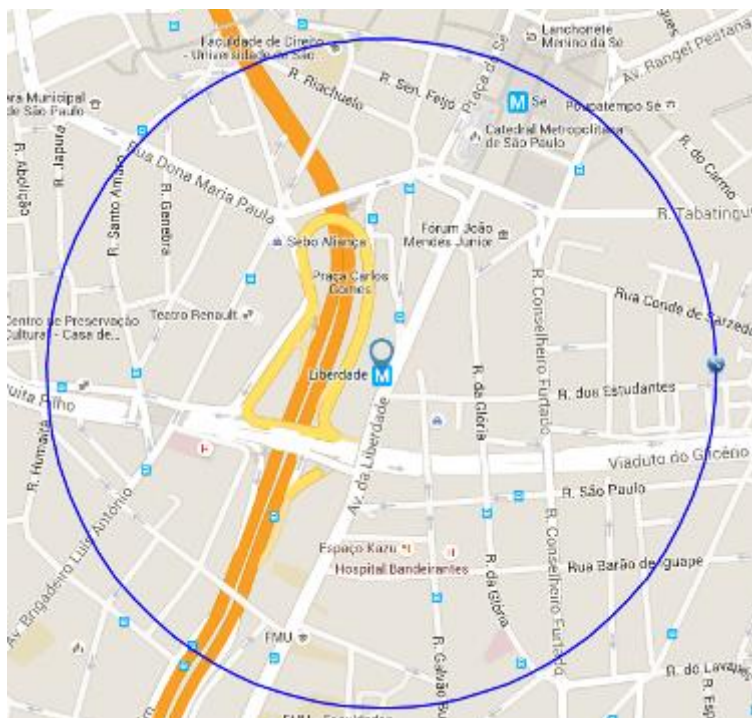


Figura 5 - Estação Liberdade

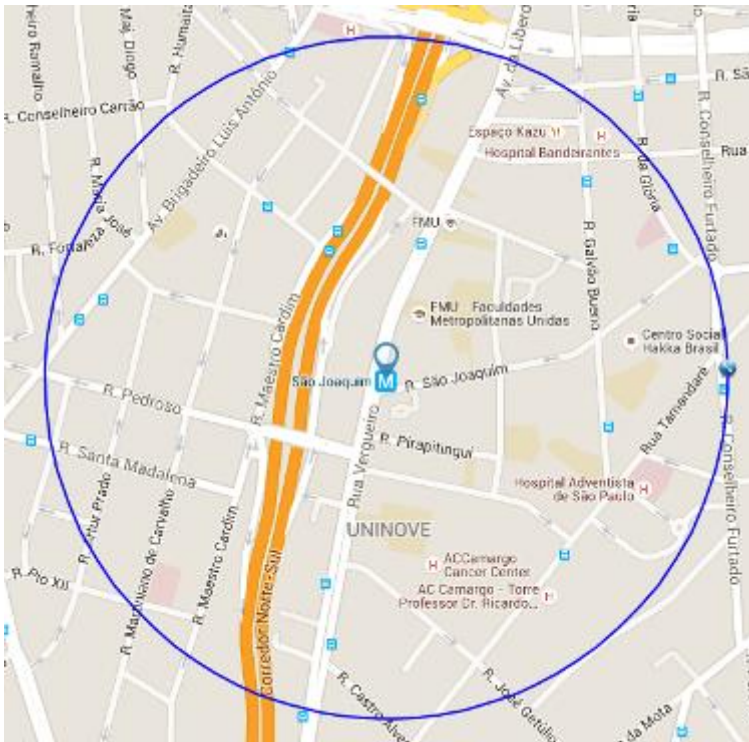


Figura 6 - Estação São Joaquim

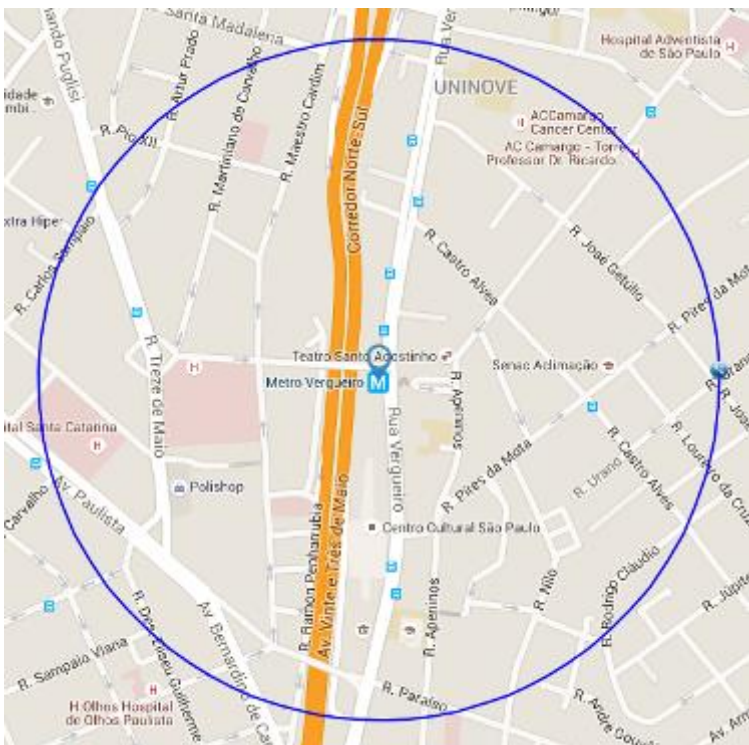


Figura 7 - Estação Vergueiro

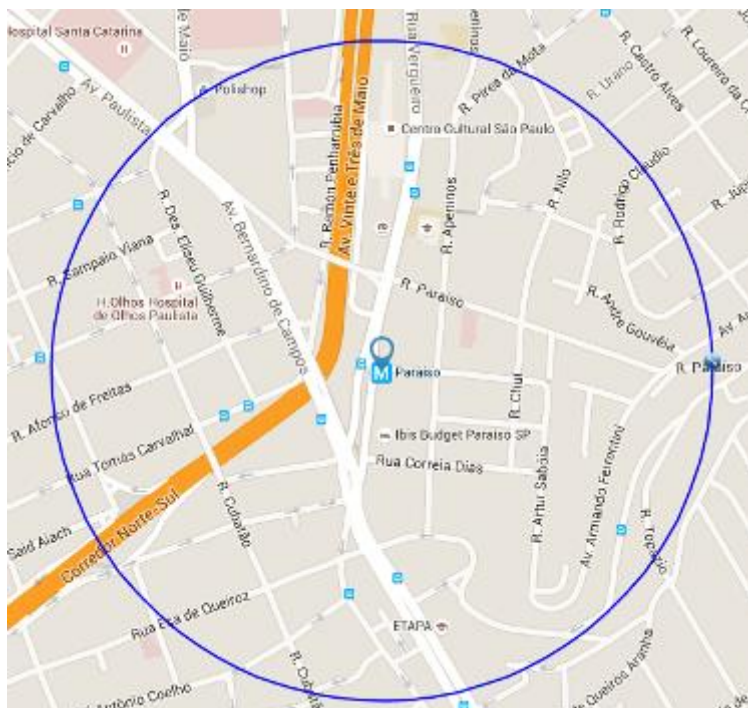


Figura 8 - Estação Paraisópolis

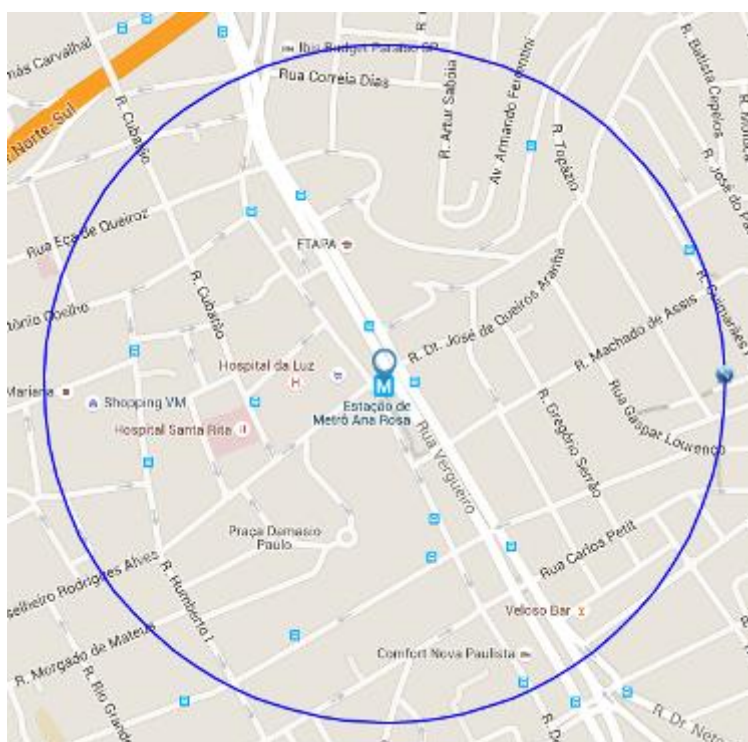


Figura 9 - Estação Ana Rosa

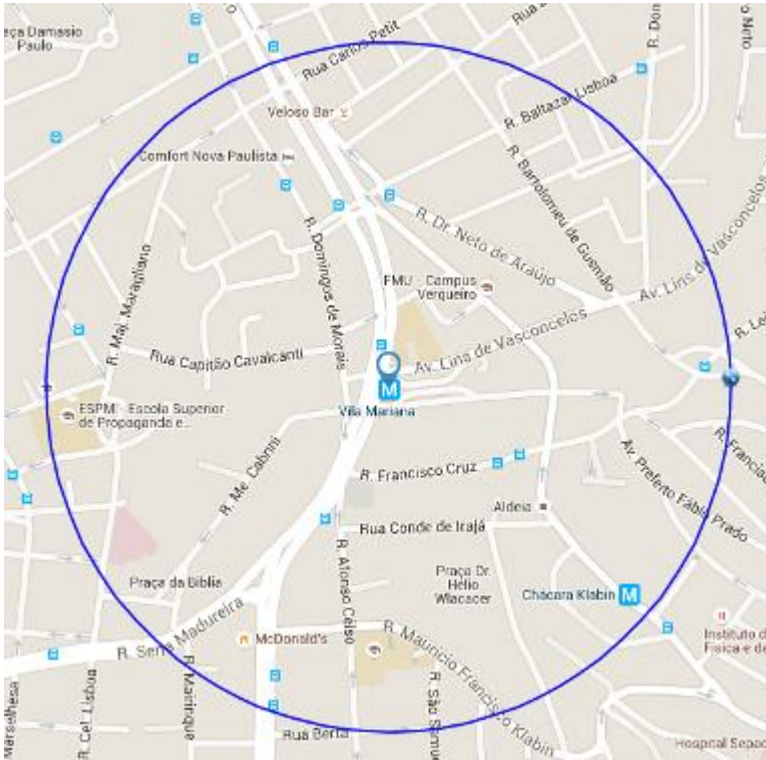


Figura 10 - Estação Vila Mariana

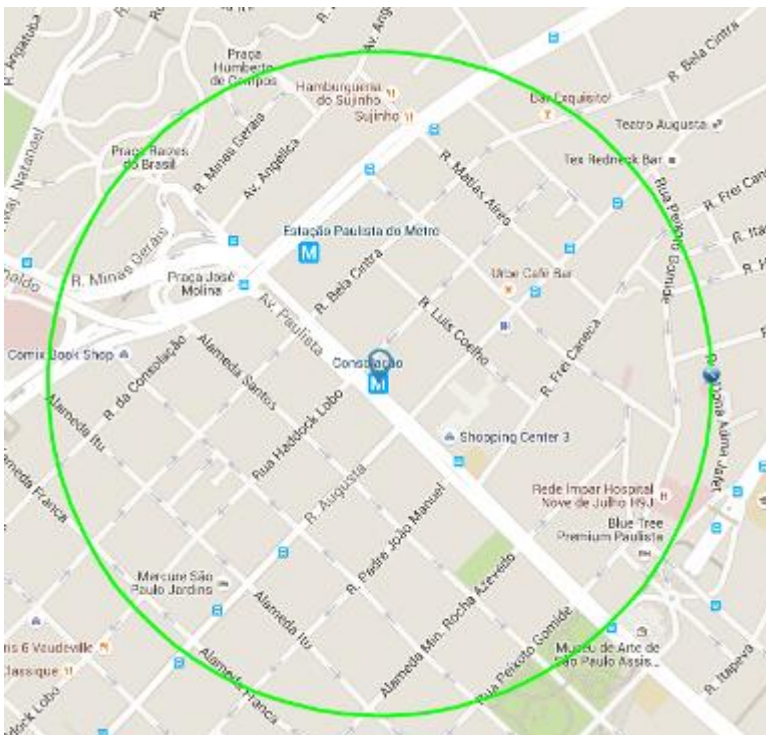


Figura 11 - Estação Consolação

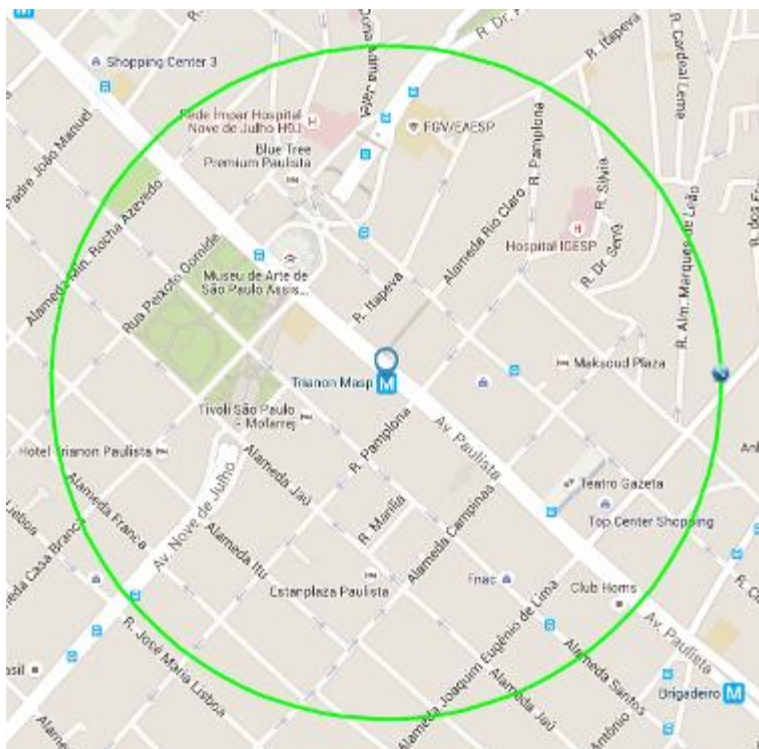


Figura 12 - Estação Trianon-MASP

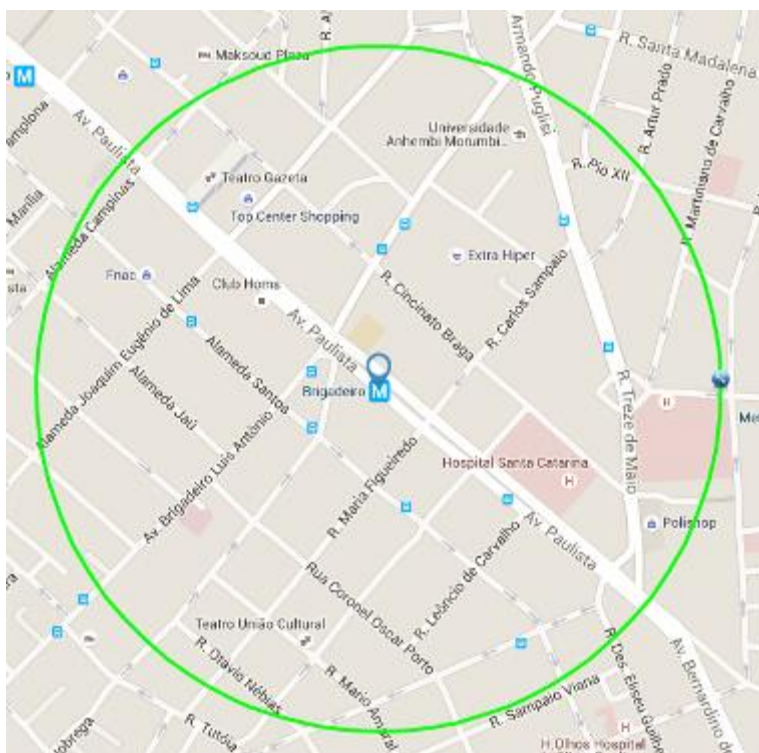


Figura 13 - Estação Brigadeiro

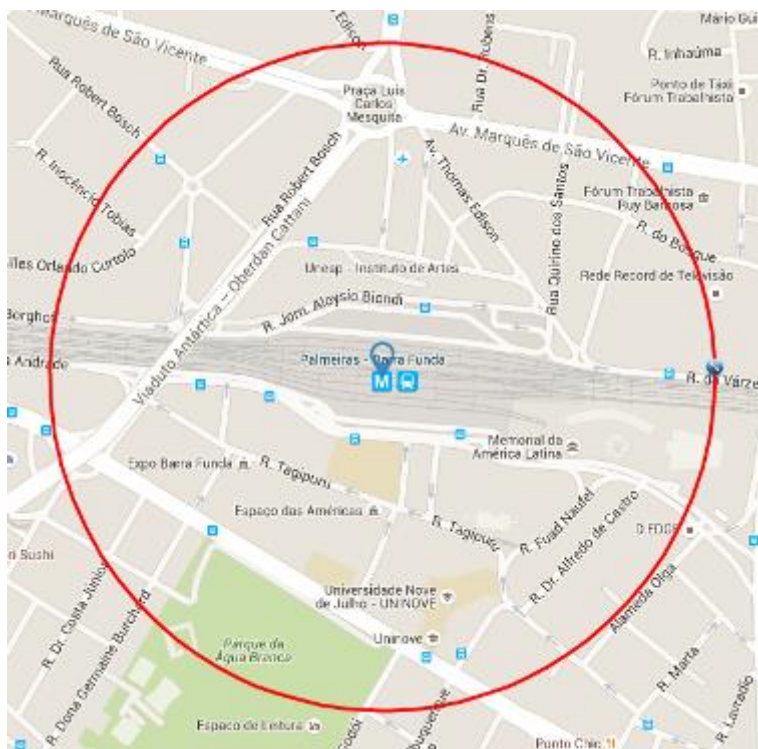


Figura 14 - Estação Barra Funda

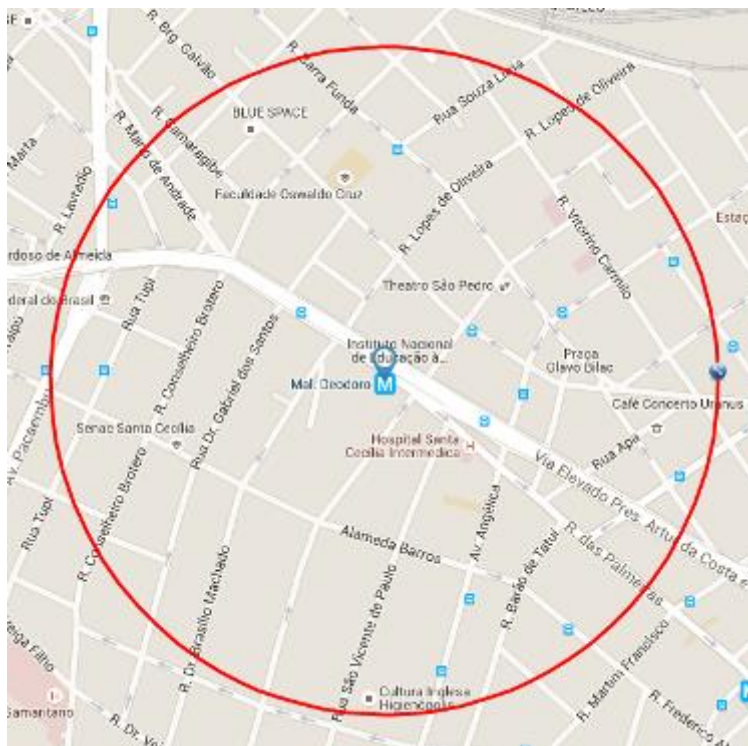


Figura 15 - Estação Marechal Deodoro

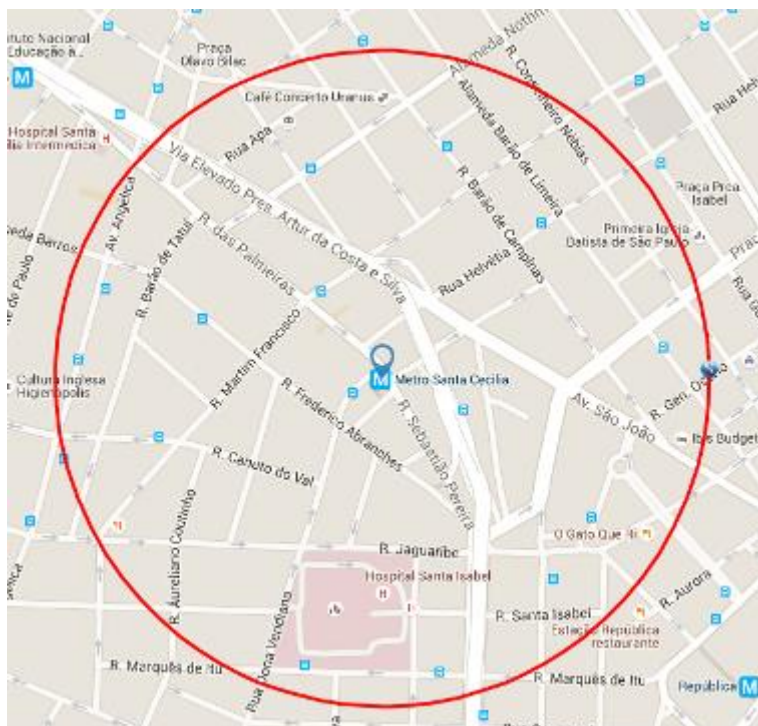


Figura 16 - Estação Santa Cecília

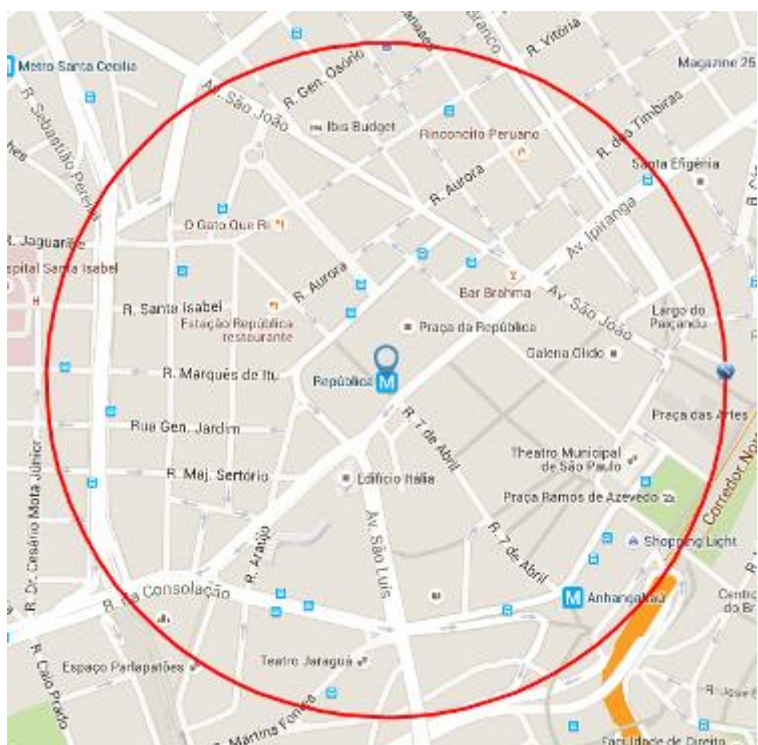


Figura 17 - Estação República

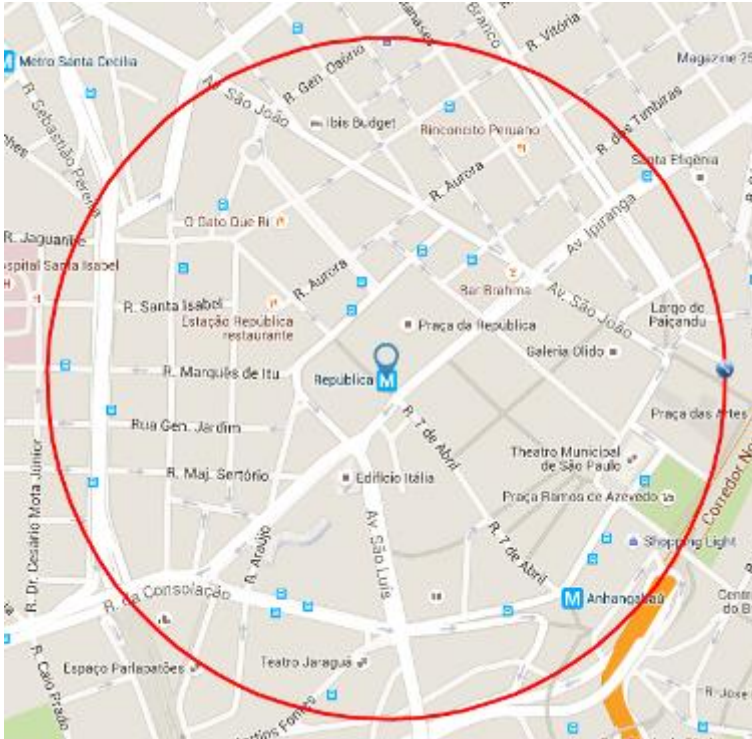


Figura 18 - Estação Anhangabau

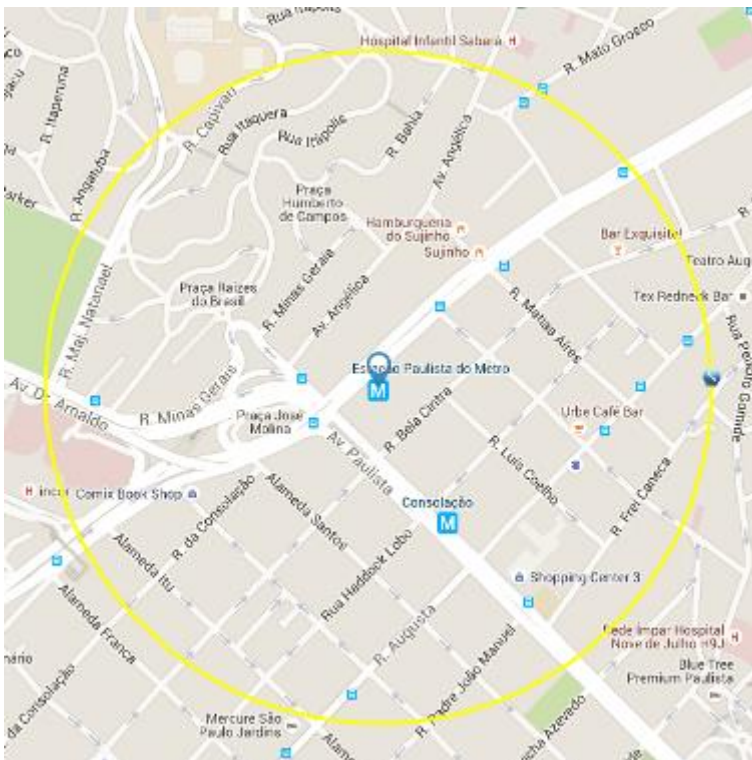


Figura 19 - Estação Paulista

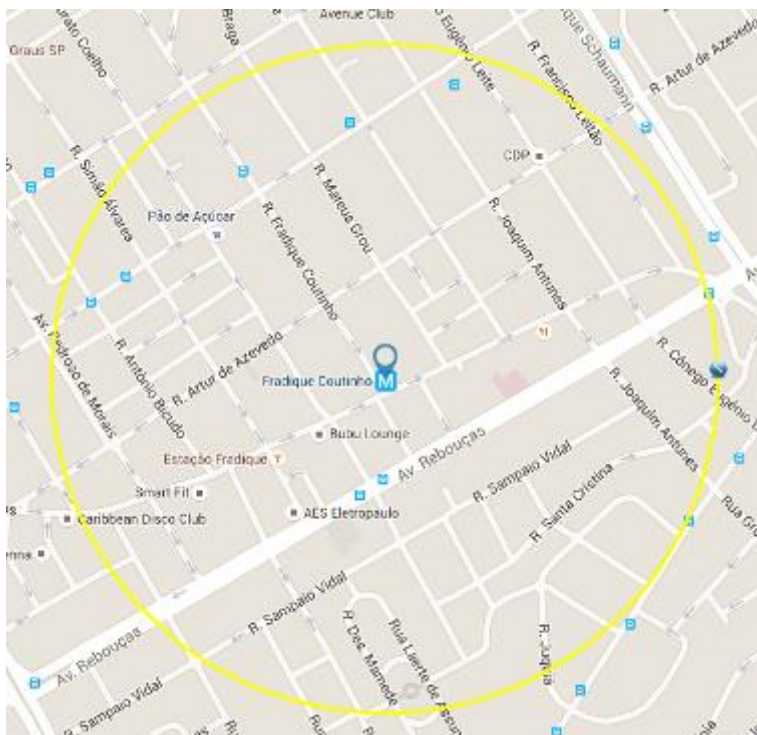


Figura 20 - Estação Fradique Coutinho

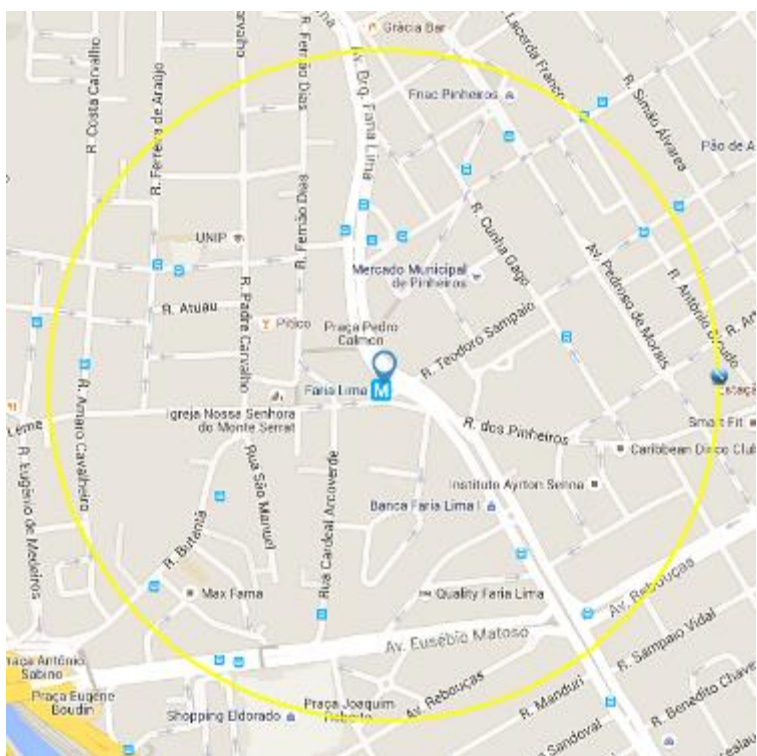


Figura 21 - Faria Lima



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO 4.358 DE 05/09/2002, DE QUE NÃO EXISTE NA EMPRESA, TRABALHADOR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAU/SP

Processo Administrativo nº 111/2015

Chamada Pública nº 15/2016

Objeto: Aquisição de imóvel para sede própria do CAU/SP

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAU/SP

Processo Administrativo nº 111/2015

Chamada Pública nº 15/2016

Objeto: Aquisição de imóvel para sede própria do CAU/SP

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.